



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA N.º 01/2012

O Doutor João Batista S. M. Vianna, Juiz do Trabalho Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Porto Alegre,

CONSIDERANDO o movimento paredista de servidores, que permanece até a presente data, bem como a necessidade de eficaz prestação jurisdicional, com a garantia da segurança aos usuários deste Judiciário mediante o eficiente desenvolvimento operacional das atividades de Secretaria,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 07, de 15-8-2012, da Direção do Foro de Porto Alegre, em que determinado o recebimento das petições eletrônicas (*e-doc e vipe*) pelas secretarias das varas,

R E S O L V E:

Expedir a presente Portaria, para estabelecer o procedimento a ser adotado nesta Unidade Judiciária em caráter provisório, até que se verifique a possibilidade de ser retomado o atendimento normal às partes e procuradores:

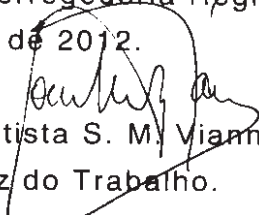
Artigo 1.º - O expediente externo na 18.ª Vara do Trabalho de Porto Alegre será realizado das 13h às 18h, a partir de 22-8-2012, inclusive;

Artigo 2.º - Não haverá na 18.ª Vara do Trabalho de Porto Alegre suspensão ou interrupção de prazos em decorrência do movimento paredista;

Artigo 3.º - Permanecerá a realização das audiências e dos demais atos procedimentais.

Publique-se.

Comunique-se à Egrégia Corregedoria Regional e à Direção do Foro.
Porto Alegre, 21 de agosto de 2012.


João Batista S. M. Vianna,
Juiz do Trabalho.